



PARECER ÚNICO Nº 0031885/2020 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	42523/2013/005/2019	Sugestão pelo Deferimento
Outorga	11756/2017	Deferida

EMPREENDEDOR: Posto JR Faisão VI Ltda	CNPJ: 11.315.055/0001-07	
EMPREENDIMENTO: Posto JR Faisão VI Ltda	CNPJ: 11.315.055/0001-07	
MUNICÍPIO(S): Buritizeiro	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
(DATUM): WGS 84	LAT/Y 8074428	LONG/X 488716

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------------	--	--	---

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco

BACIA ESTAUAL: Rio Jequitai

UPGRH: SF06 - Jequitai e Pacuí

CÓDIGO:	ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	4

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Patrícia Mara Rodrigues

REGISTRO:

CREA: 10.8898/D

RELATÓRIO DE VISTORIA: 85218/2019

DATA: 27/09/19

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Sergio Ramires Santana de Cerqueira – Gestor Ambiental	1.199.654-3	
Marcio Sousa Rocha – Gestor Ambiental	1.397.842-4	
Ozanan de Almeida Dias – Gestor Ambiental	1.213.833-2	
Catherine Aparecida Tavares Sá – Gestora Ambiental	1.165.992-7	
Maria Júlia Coutinho Brasileiro – Gestora Ambiental	1.302.105-0	
Gilmar Figueiredo Junior – Gestor Ambiental	1.366.234-1	
Rafaela Câmera Cordeiro – Gestora de atuação jurídica	1.364.307-7	
De acordo: Sarita Pimenta Oliveira – Diretora Regional de Regularização	1.475.756-1	
De acordo: Yuri Rafael Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	449.172-6	



1. Resumo

O empreendimento atua no setor de revenda de combustíveis derivados do petróleo (gasolina e diesel) e etanol, exercendo suas atividades no município Buritizeiro - MG.

Em 12/08/2019 foi formalizado na SUPRAM NM o processo administrativo COPAM nº 42523/2013/005/2019, na modalidade de renovação de licença de operação.

Com atividade principal a ser revalidada nesta licença de posto de abastecimento, a capacidade instalada é de 300m³ para armazenamento de combustíveis.

No dia 27/09/19 houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, onde foi constatada que as medidas de controle instaladas, a caixa separadora de água e óleo (CSAO) e fossa séptica/tanque anaeróbico, para tratamento dos efluentes gerados no empreendimento estavam em condições satisfatórias. Entretanto, os locais de armazenamento de resíduos e o piso da pista de abastecimento necessitavam de melhorias que, após solicitação, foram adequados.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento das atividades do posto e ao consumo humano provém da captação de um poço tubular, corresponde a aproximadamente 590m³/mês.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, embora este esteja instalado em perímetro rural. E, como está em zona rural, determinado a possuir Reserva Legal constituída.

Considerando os relatórios do NUCAM NM, ficou constatado que os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento. Relevante informar que os efluentes sanitários e gerados na atividade comercial do posto (estes tratados por CSAO) são lançados no solo através dos sumidouros.

Cabe ressaltar que as condicionantes da licença anterior não foram cumpridas de forma satisfatória, conforme demonstrado ao longo do presente parecer, consequentemente foi autuado. O empreendedor, constatando as irregularidades, se adequou, tornando-o viável de revalidar sua licença.



Desta forma, a SUPRAM NM sugere o deferimento do pedido de renovação da licença de operação do empreendimento Posto JR Faisão VI LTDA.

2. Introdução

Considerando a data de formalização deste processo de revalidação de LO, 12/08/19 e a data de validade da Licença de Operação, certificado nº 038/2015, 18/12/19, tem-se um período de 128 dias. Portanto, atende as determinações do Art. 37 do Decreto nº 47.383/18 que estabelece prazo de 120 dias antes do vencimento para formalizar processo revalidação de LO, com continuidade da análise do processo na modalidade de revalidação de licença de operação.

Foram analisadas as informações do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), o cumprimento das condicionantes do Processo Copam nº 42523/2013/004/2015, as condições de operação verificadas no empreendimento no dia 27/09/2019, as informações apresentadas pelo empreendimento em cumprimento do Ofício de Solicitação de Informações Complementares Supram NM nº 3563/2019, cujo recebimento pelo empreendedor, através de registro por Aviso de Recebimento-AR, ocorreu em 23/10/2019.

Em 16/12/2019, protocolo Supram NM nº R0187948/2019, o empreendedor apresentou documentos em atendimento ao Ofício Supram NM nº 3563/2019.

3. Caracterização do Empreendimento

A configuração do posto é de SASC (Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível), possui pista de abastecimento e troca de óleo, edificações de apoio como escritório administrativo, vestiário, restaurante, lanchonete, borracharia e pista de estacionamento de veículos. Destas infraestruturas existentes, a borracharia, o restaurante e a lanchonete são terceirizados, conforme informado. Conta também com os sistemas de tratamento de efluentes industriais (oleoso) e sanitário.

Conta com 28 funcionários fixos, sendo 4 no setor administrativo e 24 nas demais atividades.



O posto possui área total de 15.000m² e a área construída, estimada, de 3.746,66m². A capacidade de armazenamento de 300m³ são devidos a 5 tanques plenos subterrâneos jaquetados, sendo 04 tanques de compartimento simples de 60m³ cada para armazenamento de diesel, 01 tanque quadripartido com capacidade de 15m³ para armazenamento de gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e diesel S10 e S50. Estes equipamentos são propriedades da Petrobras Distribuidora, que é a bandeira a qual o posto opera.

A pista de abastecimento de combustível possui cobertura de estrutura metálica, piso impermeabilizado concretado, canaletas de drenagem interligada à caixa separadora de água e óleo (CSAO), em todo o perímetro da mesma, em uma projeção para dentro do teto metálico que protege a pista de abastecimento. Possui 10 bombas (com 20 bicos) para abastecimento de veículos. A troca de óleo de veículos é realizada na própria pista de abastecimento, a qual possui fosso concretado e com sistema canaleta/dutos de direcionamento de eventuais efluentes para CSAO.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento possui um poço subterrâneo e este é a fonte de recursos hídricos para atendimento às necessidades de operação do empreendimento. Os usos mais comuns no empreendimento são apresentados na planilha seguinte, bem como a vazão fornecida pelo poço:

Consumo por Atividade	Consumo (litros/dia)
Lavagem de piso, lavagem de para-brisas e equipamentos.	11.100
Consumo humano (sanitários, restaurante, lanchonete, etc).	7.970
TOTAL	19.070

Processo Administrativo	Tempo de captação liberado (h/dia)	Vazão liberada (m ³ /h)
11756/2017	8	2,38

Após análise, o processo de regularização do poço foi concluído e verificado a viabilidade ambiental, sendo deferido o processo.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Conforme declaração no FCE, não há solicitação para intervenção ambiental.



6. Reserva Legal

Conforme declaração no FCE, o empreendimento está instalado na zona rural do município de Buritizeiro-MG, portanto, obrigado a possuir reserva legal.

O Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal, firmado entre o proprietário do imóvel e o Instituto Estadual de Florestas – IEF encontra-se averbado sob o nº AV.11.13.568 na data de 19/05/2014.

Possui uma área de 3,00 hectares, não inferior a 20% da área total do imóvel e encontra-se compreendida nos limites do mesmo, na porção norte do empreendimento. Apresenta-se parcialmente cercada, faltando somente a parte que se limita com a área do posto de combustível.

A vegetação da RL é composta em sua grande maioria (nas bordas) por árvores de eucalipto antigas, e em seu interior por espécies nativas do cerrado. Não foram observados indícios de entrada de animais domésticos ou de fogo.

A propriedade está inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o número: MG-3109402-0286.FD19.D918.47B6.8CEA.046B.9BCE.CAF8, de 13 de junho de 2015.

7. Cavidades

O estudo espeleológico no empreendimento Posto Faisão JR VI LTDA foi realizado pela empresa de consultoria Buriti Socioambiental e é de responsabilidade técnica da geógrafa Leylane Silva Ferreira, CREA nº128304/D e ART nº 14201900000005692795.

De acordo com os estudos, a ADA e seu entorno de 250 metros estão inseridos integralmente em terrenos com ocorrência geológica do Grupo Areado. Os arenitos, litotipo predominante desse grupo, são de baixo potencial espeleológico. Não foram identificadas em campo trechos com afloramento rochoso. A área é recoberta por solo espesso e com presença de cascalhos.

A área de estudo está inserida no Domínio geomorfológico das unidades denudacionais em rochas cristalinas ou sedimentares. Inseridas no Padrão de Relevo de Colinas Amplas e



Suaves, que corresponde a formas pouco dissecadas, com vertentes convexas e topos amplos, de morfologia tabular ou alongada.

Nos estudos espeleológicos apresentados não foram identificadas nenhuma feição espeleológica ou cavidade natural subterrânea. Foi percorrida toda ADA e o entorno de 250 metros do empreendimento.

Na vistoria realizada pela SUPRAM NM não foram observados afloramentos ou áreas com potencialidades para ocorrência de cavidades. Diante do exposto, o empreendimento não possui impedimento, do ponto de vista espeleológico, para sua operação nas condições avaliadas.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impacto ambiental pode ser definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota e a qualidade dos recursos ambientais, conforme descrição do artigo 1 da Resolução Conama nº01 de 1986. Os impactos ambientais identificados e medidas mitigadoras adotadas pelo empreendimento são descritos a seguir:

8.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pela atividade do empreendimento são aqueles provenientes de eventuais vazamentos na pista de abastecimento, nas bombas, nos filtros de óleo diesel, da lavagem de para-brisa de veículos e da lavagem da rampa de veículo. O efluente vazado para a pista de abastecimento é captado pelas canaletas/dutos direcionadores e transferido para tratamento na CSAO. O efluente tratado é lançado no solo através do sumidouro. Os resíduos oleosos retidos da CSAO, periodicamente, são removidos, armazenados temporariamente no galpão de resíduos, e posteriormente é recolhido pela empresa especializada (Nova-Ambiental) para destinação final em aterro industrial.

No momento da vistoria, foi evidenciado que o dispositivo realizava adequadamente o tratamento do efluente. O empreendedor informou que a CSAO passava por manutenção



diária, sendo recolhido o óleo acumulado no equipamento.

Os efluentes sanitários gerados nos banheiros, restaurante e lanchonete são encaminhados ao tanque anaeróbico/fossa séptica para tratamento final. Após tratamento, o efluente é infiltrado no solo pelo sumidouro.

8.2 Resíduos Sólidos

Impacto

Há geração de resíduos Classe I e II durante a operação do posto. Os resíduos Classe I são de origem de produtos derivados do petróleo (óleo e graxa lubrificante usado e efluentes de fuga da pista de abastecimento) e de materiais contaminados com os mesmos, tais como estopa, embalagens descartadas, latas, papeis e plásticos.

Os resíduos Classe II são aqueles provenientes da lanchonete/restaurante, banheiros, escritório administrativo e de varrição, tais como papel/papelão, vidros, plásticos, metais e sobra de alimentos, folhas e lascas de madeira.

Medida Mitigadora

Os resíduos Classe I são armazenados temporariamente em local coberto, fechado, sinalizado e de piso impermeabilizado. Os resíduos Classe II são armazenados temporariamente em lixeiras depois recolhido para a caçamba metálica (em local fechado e coberto) antes da destinação final.

Durante a vistoria realizada pela equipe da SUPRAM NM, para prosseguimento nos procedimentos de análise do processo de revalidação da LO, foi identificado que os locais de armazenamento de resíduos (Classe I e II) necessitavam de melhorias. Sendo executadas posteriormente, com o fechamento e cobertura do local de armazenamento de resíduos Classe II e o fechamento do local de armazenamento de resíduo Classe I.

O óleo usado (resíduo Classe I) coletado na pista de troca de óleo é destinado à empresa Petrolub para rerrefino. Os resíduos contaminados com óleo/graxa e recolhidos da caixa SAO (ambos também resíduos Classe I) são destinados à empresa Nova-Ambiental.



Os resíduos Classe II são destinados ao Aterro de Pirapora.

A geração diária média de resíduos Classe IIA (não inertes) é de aproximadamente 90kg, 0 kg de resíduos Classe IIB (inertes) e 10,3 kg de resíduos Classe I (perigoso).

8.3 Ruído

Esse impacto é gerado na movimentação de veículos, nas operações de abastecimento e no circular de pessoas, para este empreendimento este agente pode ser considerado de baixo impacto.

8.4 Emissões Atmosféricas

Os vapores gerados nos tanques de combustíveis durante as operações de descarregamento e utilização para transferência às bombas de abastecimento são controlados pelas válvulas de respiros instaladas nas tubulações próprias a este fim. Periodicamente, são feitas manutenções.

8.5 Incêndio

Este empreendimento possui risco elevado para incêndio e explosão, devido ao armazenamento e manuseio de combustíveis líquidos. Eventualmente, poderão ocorrer incêndios na empresa devido a falhas nos equipamentos ou de operação, com possibilidade de degradação patrimonial, ambiental e, sobretudo, ocupacional.

Medida Mitigadora

Em vistoria ao empreendimento para verificação de condições ambientais de operação, foi identificada a instalação de diversos equipamentos de controle de incêndio, tais como placas de sinalização, extintores, tubulações de água, hidrantes/mangueiras de ajuda no controle de incêndio.

Também possui aprovação das medidas e dos equipamentos de combate a incêndio pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, como pode ser verificado pela emissão de AVCB, que



tem validade até 24/01/2023. Está sendo condicionado ao empreendedor à renovação e apresentação do AVCB na SUPRAM NM.

Segundo o empreendedor, os funcionários passam por treinamentos periódicos em segurança, como noções de Brigada de Incêndio e Emergência. Cabe informar que o posto deve manter o programa de treinamento dos funcionários, não permitindo ao novo funcionário iniciar suas atividades até que seja treinado, bem como realizar os treinamentos periódicos, conforme estabelece a DN 108 e normas técnicas brasileiras.

É relevante que o empreendimento renove o AVCB, pois estará submetendo os equipamentos e procedimentos já existentes da empresa à avaliação da entidade especialista em combate a incêndio, bem como de sua respectiva aprovação.

Embora a borracharia, o restaurante e a lanchonete sejam terceirizados, a responsabilidade de gestão dos impactos ambientais gerados por essas áreas são do empreendedor do posto de combustíveis.

8.6 Meio Social

Para mitigação de prováveis impactos de ordem socioambiental, foi proposto pelo empreendimento a execução de planos e ações que abordam a temática de conscientização ambiental e de educação ambiental. Os projetos a serem desenvolvidos deverão abranger o público interno do empreendimento -- colaboradores diretos e indiretos --, bem com o público que utiliza os serviços desse.

9 Cumprimento das Condicionantes da Licença de Operação - PA nº 42523/2013/004/2015

Na planilha seguinte são descritas as condicionantes inseridas na licença de operação aprovada em 18/12/2015, com certificado nº038/2015. Esta avaliação de cumprimento de condicionante foi baseada nos documentos apresentados pela empresa e na análise procedida pela equipe do NUCAM NM (Relatório Técnico de Fiscalização, protocolo SIAM nº 0446515/2017 e protocolo SIAM nº 0818374/2018):



Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, de ruídos, dos resíduos sólidos gerados, conforme definido pela Supram NM no Anexo II.	Durante a Vigência da Licença
Análise Supram NM: Conforme consta nos relatórios do NUCAM NM, exceto, por algumas campanhas de automonitoramento de efluentes, quando foi constatado o excedimento do parâmetro surfactantes quanto ao limite permitido, e de algumas planilhas de resíduos que não foram protocoladas, considerou-se que a condicionante tem sido cumprida.		
02	Elaborar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visando à redução na geração e reciclagem/reutilização dos mesmos. Protocolar o documento na Supram NM.	60 dias*
Análise Supram NM: Apresentou o referido documento e tempestivamente.		
03	Apresentar à esta Supram a execução do plano de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes dos Termos de Referencia PC 004 – Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 – Brigada de Incêndio e PC006 –Plano de Atendimento a Emergência para Postos Combustíveis. Este deverá conter, também, a lista de funcionários treinados no período.	60 dias*
Análise Supram NM: Apresentou os documentos, entretanto intempestivamente.		
04	Protocolar nesta Supram registro junto à ANP	30 dias*
Análise Supram NM: Apresentou o documento.		
05	Realizar o teste de estanqueidade dos tanques existentes no empreendimento e apresentar o respectivo laudo na SUPRAM NM	Imediato
Análise Supram NM: Apresentou o documento tempestivamente.		
06	Realizar sondagens para verificar a possibilidade de haver intervenções diretas dos tanques de estocagem de combustível no lençol freático e apresentar na SUPRAM NM o respectivo laudo contendo resultados do nível do lençol freático.	Antes do início da operação do empreendimento
Análise Supram NM: O empreendedor informou que o estudo de investigação preliminar protocolado durante a fase de licença de instalação já atendia a necessidade da condicionante. Entretanto, o estudo de investigação preliminar não informa a profundidade do lençol freático, para que se comparasse com a profundidade onde se localizam os tanques, consequentemente o quanto o lençol seria afetado em eventual vazamento de combustível, que é a real solicitação da condicionante. Portanto, entende-se que esta condicionante foi descumprida.		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Considerando o exposto nesta planilha, evidencia-se que o empreendedor durante o prazo de vigência da licença de operação de certificado nº 038/2015 não cumpriu satisfatoriamente com as condicionantes inseridas no Anexo I. Consequentemente foram lavrados autos de infrações (AI nº 94687/2017 e 180914/2020).

10 Desempenho Ambiental



Após análise dos resultados dos relatórios apresentados para cumprimento da condicionante nº 01, Anexo II, do Parecer Único nº 1164657/2015 da licença de operação a ser revalidada para os principais agentes potenciais de causar degradação ambiental presentes no empreendimento, que são os efluentes líquidos oleosos, os efluentes líquidos sanitários, o ruído e os resíduos, bem como o consumo de recursos naturais, neste caso a água e energia elétrica, conclui-se o que se segue:

10.1 Efluentes Líquidos

Os efluentes gerados no empreendimento, oleosos e sanitários, durante o tratamento são monitorados pelo programa da empresa, conforme determinação do Anexo II do parecer único nº 01164657/2015.

Os relatórios de automonitoramento analisados pelo NUCAM NM até 06/04/17 (Relatório Técnico de Fiscalização, protocolo SIAM nº 0446515/2017) indicaram que algumas campanhas apresentaram o parâmetro surfactantes fora dos limites descritos na Deliberação Normativa COPAM/CERH-MG Nº01 (conforme descrição do Anexo II do parecer único 01164657/2015) de 05 de março de 2008. Foram identificados que nas campanhas do primeiro, terceiro e quarto trimestres de 2016 de automonitoramento da ETE o parâmetro surfactantes estava fora dos limites, bem como na campanha do quarto trimestre de 2016 da CSAO o mesmo parâmetro esteve fora dos limites permitidos.

Posteriormente, também analisado pela equipe do NUCAM NM, protocolo SIAM nº 0818374/2018, constatou-se o que a condicionante nº1 seguiu sendo cumprida.

10.2 Ruídos

Nas campanhas de automonitoramento analisadas nos dois relatórios pelo NUCAM NM até 2018 não se verificou que a operação do empreendimento excedeu aos limites permitidos.

10.3 Resíduos Sólidos



Durante a validade da licença de operação o empreendimento apresentou programa de gerenciamento de resíduos, tornando a gestão de resíduo mais eficiente, bem como planilhas de gerenciamento de resíduos.

Embora tenha havido a necessidade de realizar algumas melhorias nos locais de armazenamento temporário de resíduos e nem todos os relatórios do programa de gerenciamento tenham sido entregues, os relatórios apresentados contendo os registros dos resíduos e sua destinação correta evidenciam que o empreendimento teve desempenho ambiental satisfatório neste item.

Cabe informar que foi verificado no RADA uma maior geração de resíduos, como de embalagens plásticas. Relevante informar que a gestão da empresa deve ter como objetivo, além de metas de reciclagem e reutilização, a meta de diminuição na geração de resíduos.

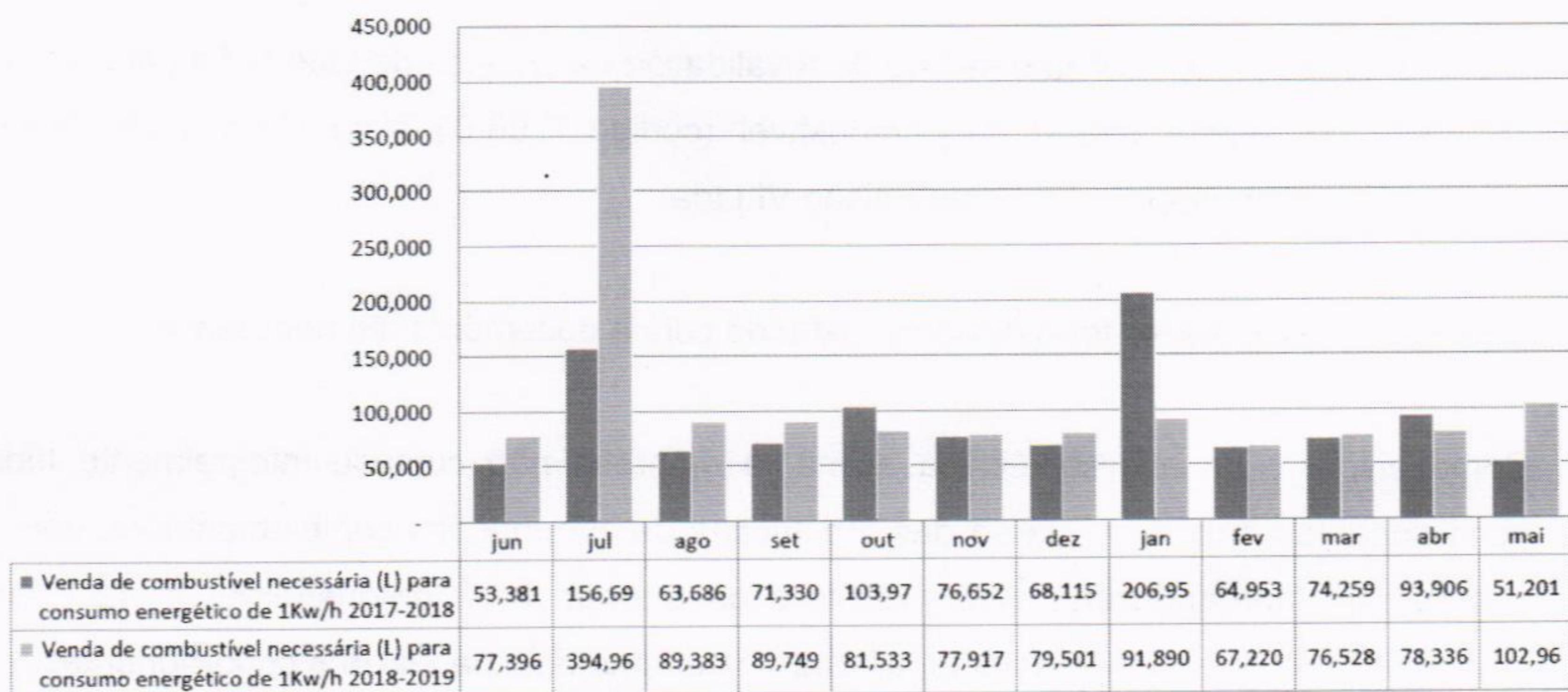
10.4 Energia Elétrica

Quanto ao consumo de energia elétrica, o empreendedor apresentou um gráfico comparativo de consumo energético por combustível comercializado. Neste nota-se que no período de 2018-2019 o empreendedor conseguiu comercializar mais combustível por kw/h que no período de 2017-2018.

Também é relevante informar que o empreendedor neste processo de revalidação manifestou intenção de instalar painéis de geração de energia fotovoltaica, tornando o empreendimento mais sustentável neste aspecto. A SUPRAM solicita, que não é uma determinação, que o empreendedor protocole na SUPRAM NM comunicado de uso deste tipo de energia, bem como informe no próximo RADA, caso ocorra, as informações de novo desempenho energético e melhora tecnológica do empreendimento.



Indicador de Eficiência Energética Mensal - Posto Faisão VI



Comparativo de Consumo Energético em (Kw/h) por m³ de Combustível Vendido

*Valor foi elevado à potência para facilitar visualização dos dados

FONTE: RADA Posto JR Faisão VI

Considerações Finais

Considerando os resultados dos laudos apresentados para cumprimento da condicionante nº01, Anexo II, do Parecer Único nº 1164657/2015 da licença de operação a ser revalidada para os principais agentes potenciais de causar degradação ambiental presentes no empreendimento, que são os efluentes líquidos gerados na pista de abastecimento, os efluentes sanitários, o ruído, bem como o combustível puro vazado em situações acidentes, é verificado que o empreendimento, exceto por algumas amostras de efluente da caixa separadora de água e óleo, como pode ser verificado no item de cumprimento das condicionantes deste parecer, teve satisfatório desempenho ambiental.

E embora, tenha descumprido algumas condicionantes, considerando o exposto anterior, constatado o derramamento de óleo/graxa no solo, quando tomou medidas de correção e medidas preventivas, juntamente com a avaliação dos laudos do programa de automonitoramento, relativamente bem sucedido, explicita que a empresa teve desempenho ambiental satisfatório, consequentemente merecedor da revalidação de sua licença de operação.



11 Controle Processual

O presente processo aborda o pedido de revalidação da Licença de Operação para a atividade de posto de abastecimento de combustível (código F-06-01-7 da Deliberação Normativa 217/2017), do empreendedor Posto Faisão VI Ltda.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação necessária.

Como disposto na análise técnica acima, a empresa não cumpriu integralmente todas as condicionantes, porém a análise das prestações de informações complementares, bem como vistoria no empreendimento pelos técnicos da Supram NM demonstraram a viabilidade do funcionamento do empreendimento, apesar do cumprimento parcial das condicionantes.

Pelo descumprimento das condicionantes, o empreendedor foi autuado, através dos Autos de Infração nº94687/2017 e 180914/2020.

Tendo em vista a constatação de viabilidade ambiental do empreendimento, a equipe técnica da Supram NM opinou pela concessão da revalidação de Licença de Operação.

O prazo de concessão da presente Licença de Operação é de 10 anos, consoante art. 15, inciso IV do Decreto 47.383/2018. E, uma vez que o empreendedor não sofreu autuação contra a qual não caiba mais recurso, não houve a redução prevista no art. 37, §2º do já mencionado decreto.

Ante o exposto, e considerando que o empreendedor demonstrou desempenho ambiental satisfatório, não obstante o cumprimento parcial de algumas condicionantes, sugerimos o deferimento do pedido de revalidação da Licença de Operação do empreendimento Posto Faisão VI Ltda. pelo prazo de 10 (dez) anos, observadas as condicionantes constantes no parecer único.

Por fim, a respeito da competência para julgamento deste processo, conforme Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, em seu art. 14, inciso III, alínea “b”, processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de grande porte e médio potencial poluidor – como é o caso do empreendimento analisado neste parecer - devem ser julgados pelas câmaras técnicas do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.



12 Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Norte de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Renovação de Licença de Operação**, do empreendimento **Posto JR Faisão VI Ltda**, para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de **Buritizeiro/MG**.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID).

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



13 Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação do Posto JR Faisão VI

Ltda

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Revalidação da Licença de Operação do Posto JR Faisão VI Ltda

Anexo III. Relatório Fotográfico da Revalidação da Licença de Operação do Posto JR Faisão VI Ltda



Anexo I.

Condicionantes para Revalidação da Revalidação da Licença de Operação do Posto JR Faisão VI Ltda

Empreendedor: Posto JR Faisão VI Ltda

Empreendimento: Posto JR Faisão VI Ltda

CNPJ: 11.315.055/0001-07

Município: Buritizeiro - MG

Atividade principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código DN 217/17: F-06-01-7

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os resultados de automonitoramento deverão fazer parte do Relatório Único de Automonitoramento (descrito no anexo II).- Este relatório deverá vir acompanhado de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento. Caso algum parâmetro esteja fora do permitido na legislação vigente, o empreendedor deverá tomar todas as providências para sanar a não conformidade.	Durante a vigência de Licença.
02	<p>Apresentar Relatório Consolidado com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes (incluindo programa de automonitoramento e programas propostos no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental-RADA), aprovadas para a Renovação da Licença de Operação.</p> <p>Observações: O relatório deverá ser protocolado em formato físico (em pasta de dois furos) e digital (PDF editável).</p>	Anualmente, até 31 de Janeiro do ano subsequente em toda vigência da Licença.
03	Apresentar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) na renovação do mesmo.	15 dias (após renovação do AVCB)
04	Executar, quando necessário, adequação da pista de abastecimento, reparar e/ou reformar os locais com trincas, rachaduras e quebras. Apresentar relatório descritivo e fotográfico à Supram NM juntamente com o	Durante a vigência da Licença.



	Relatório Consolidado.	
05	Realizar a disposição e destinação ambientalmente adequadas de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009 e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença.
06	Apresentar ANUALMENTE à SUPRAM NM, até 31 de março do ano subsequente, os DMR's impressos que foram encaminhados via Sistema MTR-MG à FEAM.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar estudo de possíveis interferências diretas dos tanques de estocagem de combustível no lençol freático a SUPRAM NM. Entre as informações, deverá conter resultados do nível do lençol freático nas proximidades dos tanques de combustíveis e de óleo usado.	60 dias*



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Revalidação da Revalidação da Licença de Operação do Posto JR Faisão VI Ltda

Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento

Todos os aspectos ambientais a serem monitorados deverão compor o escopo do Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento. Este relatório deverá ser protocolado anualmente na SUPRAM NM até dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Conforme descrito na condicionante 01 (Anexo I), estes relatórios deverão vir acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento.

Empreendedor: Posto JR Faisão VI Ltda

Empreendimento: Posto JR Faisão VI Ltda

CNPJ: 11.315.055/0001-07

Município: Buritizeiro - MG

Atividade principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código DN 217/17: F-06-01-7

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da CSAO (caixa separadora de água e óleo).	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, substâncias tensoativas, DBO, DQO e fenóis.	Trimestral
Entrada e saída da fossa séptica/tanque anaeróbico.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, substâncias tensoativas, DBO, DQO e fenóis.	Trimestral



Relatórios: Enviar anualmente, até dia 31 de janeiro, a Supram Norte de Minas os resultados das análises efetuadas do ano anterior. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante as campanhas, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como das medidas de correção e das análises de contra-prova.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- Aqueles resíduos, rejeitos e efluentes líquidos que não estão sujeitos ao MTR ou que foram destinados sem a utilização do MTR, devem ser listados no DMR.

3. Teste de Estanqueidade

Os testes de estanqueidade dos tanques e tubulações deverão estar de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Apresentar os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos e ART do Responsável Técnico pelos ensaios. A periodicidade dos ensaios de estanqueidade deverá obedecer a Deliberação Normativa nº 108, de 24 de maio de 2007. Apresentar o laudo juntamente com o Relatório Único de Automonitoramento.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Norte de Minas, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Revalidação da Licença de Operação do Posto JR Faisão VI Ltda

Empreendedor: Posto JR Faisão VI Ltda

Empreendimento: Posto JR Faisão VI Ltda

CNPJ: 11.315.055/0001-07

Município: Buritizeiro - MG

Atividade principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código DN 217/17: F-06-01-7

Validade: 10 anos

Foto 1: Pista de Abastecimento



Foto 2: Pátio de Estacionamento





Foto 3: Galpão de Resíduo Classe I



Foto 4: Galpão de Resíduo Classe II

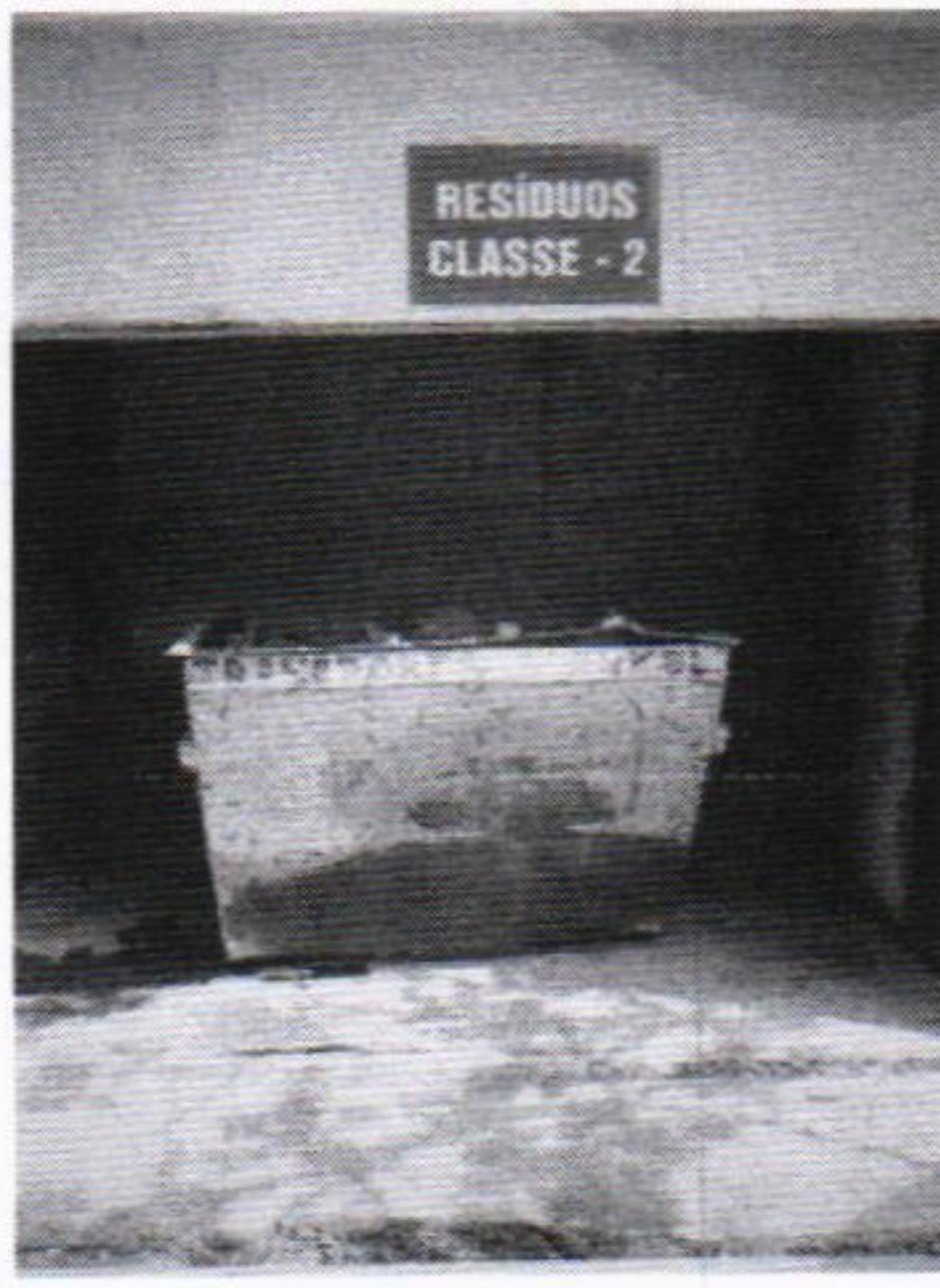


Foto 5: Poço

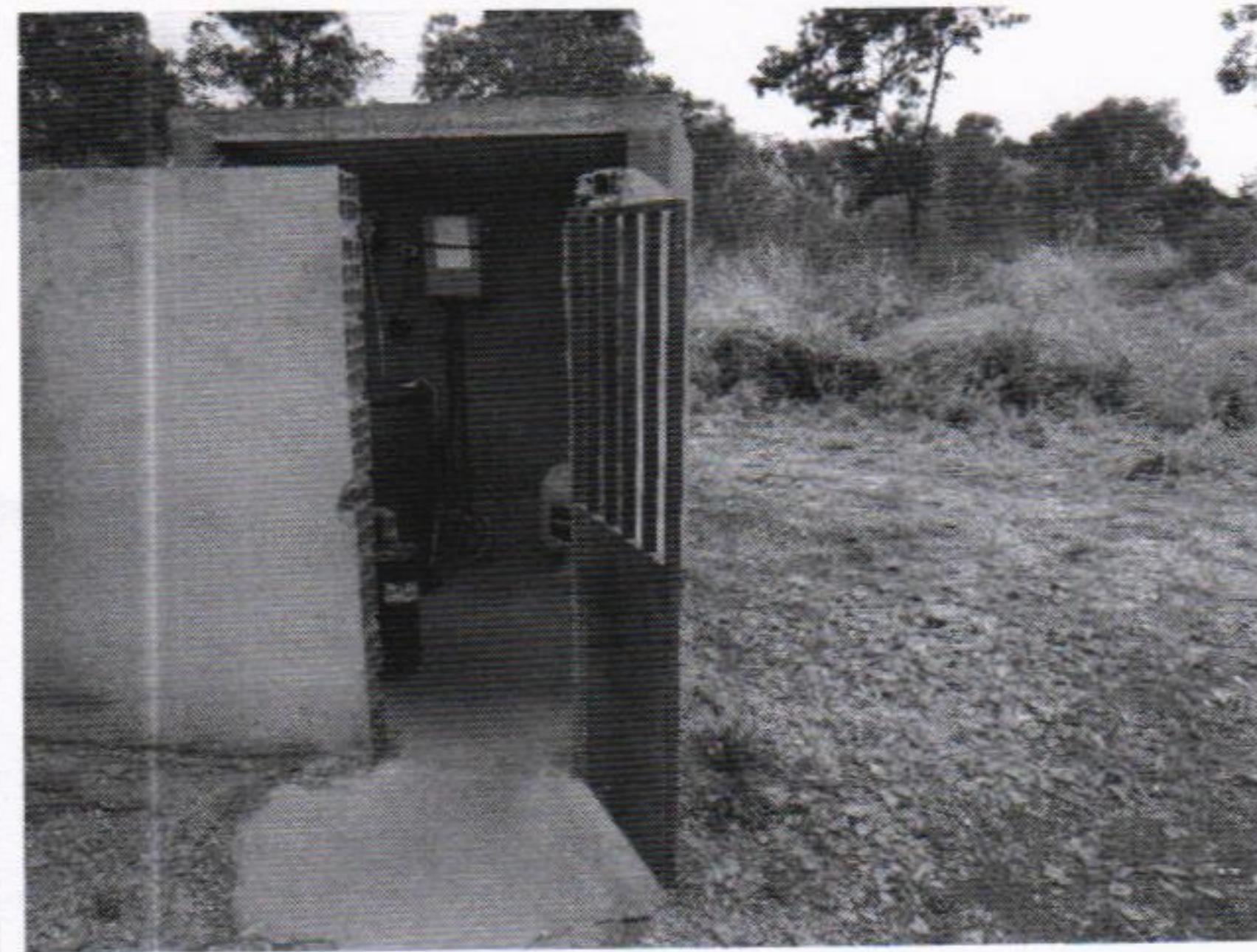


Foto 6: Equipamentos de combate de incêndio



Foto 7: Estacionamento e Borracharia



Foto 8: CSAO

